

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-05736/2020

Despacho DG nº 3815/2020

**1. OBJETO:** a Escola Judicial solicita providências para a contratação da empresa ACADEMIA DA GESTÃO DA EMOÇÃO LTDA, para a realização do curso "Método Definitivo de Gestão da Emoção", para a obtenção de 200 (duzentos) acessos, na modalidade à distância, cujo objetivo é aprofundar o autoconhecimento e aprender ferramentas para gerir emoções, tais quais ansiedade, depressão e traumas, através de aulas, materiais e acompanhamento psicopedagógico, inclusive com os bônus "Dieta Emocional", "Viva no azul" e "Faça o tempo trabalhar para você". Proposta comercial da empresa no valor total de R\$ 139.580,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

A Escola Judicial deixa de juntar aos autos a declaração de inexistência de relação de parentesco e termo de referência simplificado, ante a dispensa de tais documentos, conforme registra o art. 53, parágrafo único, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, ambos da Presidência deste Tribunal.

Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Setor de Assessoramento Jurídico.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 5/6):** informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**3. PARECER SAJ Nº 566/2020 (docs. 7/8):** tratando o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção inculpada no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018. É dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa ACADEMIA DA GESTÃO DA EMOÇÃO LTDA por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, e art. 13 da Lei nº 8.666/93, para compra de 200 (duzentos) acessos ao curso "Método Definitivo de Gestão da Emoção", na modalidade à distância, com acesso garantido por 2 (dois) anos, pelo valor total de 139.580,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais). No entanto, recomenda-se a notificação da empresa para apresentar documentos de

/cds

regularidades fiscal municipal e estadual dentro da validade.

Há necessidade da ratificação do ato de inexigibilidade, cuja publicação no DOU é indispensável.

**4. INFORMAÇÃO:** esta Diretoria-Geral juntou no doc. 9 as certidões.

## DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 5 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 139.580,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm<sup>a</sup>. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro  
Diretor-Geral

/cads